

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

1 - ABERTURA: O MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS, neste ato representado por meio do seu Prefeito Municipal Sr. CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria na área ambiental, conforme dispositivos da presente.

2 - JUSTIFICATIVA: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada para contratação de serviço técnicos de assessoria ambiental de 8 (oito) horas semanais, conforme proposta da empresa, conforme dispositivos do presente Edital, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, I, da lei federal de nº 8.666/1993.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, I, da lei federal de nº 8.666/1993 e alterações posteriores, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação específica.

Tais serviços se fazem necessário considerando que a Secretaria da Agricultura/ambiental necessita de um técnico em ambiental para proceder os laudos, ser emitido as licenças ambientais.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a razão de escolha da contratada, foi considerado que trata de empresa com expertise no objeto, onde já presta este tipo de serviço, demonstrando que possui qualificação operacional para o fornecimento do solicitado.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

É notório que nos procedimentos de dispensa, não exige a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

3.1. DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 24, I da lei federal Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços de engenharia afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, I do referido diploma.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e **serviços de engenharia** de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, **desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço** ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) – grifo nosso.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa **S.E. ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de nº 18.512.946/0001-00, Registrada no CREA/RS sob o número 199051 e no IBAMA sob o nº 5836603, estabelecida na Rua Herminio Tonezzer, nº s/n, centro, do Município de Liberato Salzano/RS, em face do valor apresentado e consultas de idoneidade realizadas.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico.

- **S.E. ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de nº 18.512.946/0001-00, Registrada no CREA/RS sob o número 199051 e no IBAMA sob o nº 5836603, estabelecida na Rua Herminio Tonezzer, nº s/n, centro, do Município de Liberato Salzano/RS, no valor de R\$ 12.000,00 (proposta anexo).

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento do Município de Três Palmeiras para o exercício de 2023, classificados sob o código:

0801 – Secretaria da agricultura e fomento
2059 – Manutenção sec. da agricultura
3390390000 – Serviços de terceiros

7 – CONCLUSÃO: Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços de engenharia similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, nada obsta a contratação da empresa **S.E. ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ de nº 18.512.946/0001-00, Registrada no CREA/RS sob o número 199051 e no IBAMA sob o nº 5836603, estabelecida na Rua Herminio Tonezzer, nº s/n, centro, do Município de Liberato Salzano/RS, relativamente a prestação dos serviços de engenharia em questão.

Três Palmeiras, 09 de janeiro de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL